
DECRETO MUNICIPAL Nº 1225/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que todas as medidas contidas neste decreto poderão, a qualquer momento, sofrer alterações em função do cenário epidemiológico do município de Brejo do Cruz;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recepcionadas todas as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 41.431 de 15 de julho de 2021 no Município de Brejo do Cruz/PB, pelo período compreendido entre 20 de Julho de 2021 e 31 de Julho de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal, em conformidade com as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município, e as medidas adotadas neste Decreto serão reavaliadas quando da divulgação da próxima avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de novo decreto pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejo do Cruz/PB, 20 de julho de 2021.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2641-8F3E-8993-AFE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.510.314-42) em 20/07/2021 20:06:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/2641-8F3E-8993-AFE4>